

**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE BANNACH  
PODER EXECUTIVO**

**LEI MUNICIPAL Nº 270/2022, DE 08 DE MARÇO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 143/2007-GPM/BA, DE 20 DE AGOSTO DE 2007, ESTIPULANDO A REMUNERAÇÃO DO CARGO DE CONTROLADOR GERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BANNACH**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bannach aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Revoga-se a disposição prevista no art. 3º, Parágrafo Único, da Lei nº 120/2005, de 10 de fevereiro de 2005, referente à vinculação dos vencimentos básicos do cargo de Controlador Geral à Assessoria Especial.

**Art. 2º** - O valor remuneratório referente ao cargo de Controlador Geral passa a vigor no montante de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

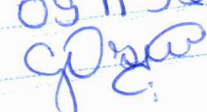
**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bannach-PA, 08 de março de 2022.



**LUCINEIA ALVES DA SILVA  
PREFEITA MUNICIPAL DE BANNACH**

Câmara Municipal de Bannach  
RECIBO ORIGINAL  
EM 09/03/22  
AS 09h53  


**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE BANNACH  
PODER EXECUTIVO**

**ATO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI**

SANCIONA O PROJETO DE LEI Nº 001/2022, QUE DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 143/2007-GPM/BA, DE 20 DE AGOSTO DE 2007, ESTIPULANDO A REMUNERAÇÃO DO CARGO DE CONTROLADOR GERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BANNACH, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que o Projeto de Lei nº 001/2022, de 13 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 143/2007-GPM/BA, de 20 de agosto de 2007, estipulando a remuneração do cargo de controlador geral e dá outras providências;

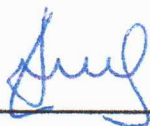
**CONSIDERANDO** a sua constitucionalidade, adequação e conveniência administrativa;

**CONSIDERANDO** que a sanção é ato de natureza política, cujo objetivo é a confirmação do projeto de lei, passando a ser considerado Lei, pela conjugação da vontade política entre o Poder Executivo e o Legislativo, sendo um requisito indispensável à eficácia do ato normativo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Sancionar e promulgar a Lei nº 270/2022, de 08 de março de 2022, oriunda do projeto de Lei nº 001/2022, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato, pelo que se atesta a sua regular existência para que produza todos os efeitos dela decorrentes.

Publique-se e registre-se. Bannach, PA, 08 de março de 2022.



**Lucinéia Alves da Silva**  
**Prefeita Municipal de Bannach**